

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

☐ Inexigibilidade nº 36/GAP-CO/2025

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

2 – OBJETO RESUMIDO: Cessão de uso não onerosa do Tombo RS.017-000, com área de 11.737,81 m² (onze mil setecentos e trinta e sete e oitenta e um centésimos de metro quadrado) onde está destinado para utilização exclusiva nas atividades de Serviços de Polícia Judiciária e estacionamento privativo de viaturas da Polícia Civil e seus servidores

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO: Não se Aplica

4 – PERMISSONÁRIA: Estado do Rio Grande do Sul- CNPJ: 87.934.675/0001-9

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 74, Caput, da Lei nº 14.133, de 2021): A presente contratação fundamenta-se no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, permitindo, assim, a contratação direta pela Administração Pública.

A escolha da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul como cessionária justifica-se pelo fato de o órgão já ocupar e utilizar o imóvel para o desempenho de suas atividades institucionais, voltadas diretamente à prestação de serviços essenciais de segurança pública à comunidade, em benefício do interesse público. Ademais, trata-se de órgão integrante da Administração Pública estadual, cuja atuação é convergente com as finalidades públicas do Governo Federal, o que reforça a legitimidade da cessão não onerosa do bem. Nesse contexto, evidencia-se a inviabilidade de competição, uma vez que a destinação do imóvel está diretamente vinculada às necessidades operacionais da Polícia Civil, não se mostrando razoável ou conveniente a seleção de outro interessado. Soma-se a isso a singularidade do imóvel e a utilização já consolidada, circunstâncias que demonstram a vantagem administrativa da medida. Assim, verificam-se todos os requisitos legais que autorizam a adoção da inexigibilidade de licitação para a contratação em questão.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) documento anexo constante no processo.

Canoas, data conforme assinatura digital.

1º Ten QOCON ELT JULIANA IZABEL LARA UCHÔA
Membro da Equipe de Planejamento

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O inciso I do Art. 18 da Lei 9.636, "A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei no 9.760, de 1946, imóveis da União a: I - **Estados**, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007).

Maiores detalhes também podem ser encontrados na Nota Explicativa no 002/2025 anexada ao processo.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): A permissão de uso será gratuita, ficando a permissionária obrigada ao pagamento das despesas de serviços públicos, se houver.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se Aplica.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Nota Explicativa no 001/2025, anexada ao processo.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Canoas, data conforme assinatura digital.

Cel QUINT INT MARCOS PANDINO FERREIRA
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA AUTORIZAÇÃO INEX Estacionamento da Polícia v3
Data/Hora de Criação:	17/12/2025 20:33:38
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	71280b3ed7d7be2b556f96db2134ad2e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA IZABEL LARA UCHÔA no dia 17/12/2025 às 17:54:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 18/12/2025 às 19:07:15 no horário oficial de Brasília.